



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2.780/2025

**DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL
POR DOAÇÃO COM ENCARGOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em favor do Município de Conceição do Castelo-ES, por meio de doação com encargo, uma área de terras rurais medindo exatos e delimitados 3.412,59 m², inserida na matrícula imobiliária n. 4.636, do livro 2 – W, folhas 96, atualmente registrada em nome dos doadores **Moacir Cassandri** e **Maria Aparecida Cassandri**, tendo por confrontantes os próprios doadores e a pessoa de **José Antônio Máximo**, de modo que sua precisa individualização pode ser feita pelas seguintes coordenadas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 3, de coordenadas N 7.751.085,10m e E 254.306,13m; deste, segue confrontando com **José Antônio Máximo**, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°05'25" e 95,89 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.750.999,59m e E 254.349,53m; deste, segue confrontando com **Maria Aparecida Cassandri**, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°31'31" e 22,32 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.751.012,86m e E 254.367,48m; 30°04'07" e 31,18 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.751.039,84m e E 254.383,10m; 319°40'51" e 64,12 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.751.088,73m e E 254.341,61m; 266°54'49" e 26,56 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.751.087,30m e E 254.315,09m; 256°12'17" e 9,23 m até o vértice 3, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. O encargo do Município de Conceição do Castelo, além do imediato cercamento da área, consistirá no pagamento integral de todas as despesas concernentes à lavratura da Escritura Pública de Doação (despesas cobradas pelo Tabelionato), bem como o pagamento de todas as despesas concernentes ao registro da mencionada Escritura Pública de Doação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Conceição do Castelo, ES, dispensado o recolhimento de ITCMD, dada a redação do art. 5º, inciso I, alínea "a" da Lei Estadual 10.011/2013.





PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Art. 2º As despesas da presente lei correrão por conta de recursos oriundos de convênio a ser firmado com o Governo Estadual ou Federal, ou ainda mediante dotação própria a ser consignada no orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 22 de abril de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

SANÇÃO

Eu **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, Prefeito de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** para todos os fins de direito e que se fizerem necessários o **PROJETO DE LEI N.º 033/2025** de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 15 de abril de 2025, atribuindo – a como **LEI N.º 2.780 /2025**

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo / ES 22 de abril de 2025

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal, de Conceição do Castelo/ES

